



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0065/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DA BARRA-ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.703/0001-01, sediado na Avenida 02 de julho, nº 70, Centro - Barra – BA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o “Menor Preço Global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 24 e 26 demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2 - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do aviso, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou no site do município através do link: www.Barra@ba.gov.br www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

1.3 - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 03 (três) dias úteis.

1.4 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 03 de junho de 2024 ao dia 05 de junho de 2024 até às 15:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 15h30min do dia 05 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 15:30h00min do dia 05 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão disponíveis também na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3662-2101.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra- Bahia

1.5 - Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.6 - O Processo será conduzida pela agente de contratação Edcarlos, designada pelo Decreto Municipal nº 033/2024.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática para 09 (nove) dias dos festejos juninos 2024, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2.2 - O valor estimado para esta contratação será de *Valor estimado RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)*.

2.3 – Será realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - Poderão participar desta dispensa de licitação, entidades cuja atividade, prevista em seu ato constitutivo, seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam credenciadas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>.

3.2 - Para os todos os grupos/itens do certame a participação é exclusiva à microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Cópia autenticada da última alteração do contrato social.

d) Eventuais procurações públicas.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3 - A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso.

4.4 - O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.9 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

4.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá respeitar as seguintes condições:

5.12.1 - estar ciente e concordar com as condições contidas no aviso e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.2 - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.12.3 - que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.12.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.5 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12.6 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

5.12.7 - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

5.12.7.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.12.7.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13 - A não observância de que trata os itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.4, 5.12.5 ou 5.12.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso.

5.14 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.16.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.16.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de Contratação Direta;

5.16.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.16.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.17 - Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.2.1.1 - Serão admitidos valores unitários somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

6.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Contratação Direta.

6.3.2 - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

7.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 2 (duas) horas.

7.4.1 - É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

8 - FASE DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1 Alvará de Localização e Funcionamento, com data em vigor.

8.1.1 Cédula de Identidade dos sócios; e

8.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 . A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

8.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

8.2.1.3 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

8.2.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.2.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

8.11 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.11.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados:

8.11.2 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.11.3 - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.11.4 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5 - Em original, em publicação da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, extraídos via internet.

8.12 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite da sessão pública.

8.13 - A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, observado o prazo disposto no subitem 8.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

9.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

9.1.2 - Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.1.3 - Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

9.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

10 - FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE CONTRATUAL

10.1 - As contratações decorrentes deste processo serão formalizadas por meio de nota de autorização de despesa - NAD, ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 - Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.3 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4 - As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

11.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 - Os prazos previstos neste aviso e seus anexos serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

11.8.1 - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

11.8.2 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

11.8.3 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nos órgãos ou entidades do Município da Barra/BA.

11.8.4 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.5 - Considera-se dia do começo do prazo:

11.8.5.1 - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

11.8.5.2 - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR), quando a notificação for pelos Correios.

11.9 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente nos órgãos e entidades do Município da Barra/BA, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.10 - Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

11.11 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12 - Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

11.13 - O aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município (www.Barra@ba.gov.br), bem como, na plataforma do sistema operacional do certame.

11.14 - Quaisquer informações complementares sobre o presente aviso poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@barra.ba.gov.br, no Departamento de Licitação e Contratos: localizado na Avenida 02 de julho, 70, Centro - Barra – BA ou pelo telefone (74) 3662-2101.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

ANEXOS;

Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Proposta de Preços

Barra - BA, 29 de maio de 2024

ED CARLOS DO NASCIMENTO SANTIAGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO 033/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

Todas as fases será regida pela Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, das condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” “Art. 18. A fase preparatória do processo de Dispensa é caracterizada pelo planejamento”.

1. OBJETO

1.1 - O presente termo tem **Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática para 09 (nove) dias dos festejos juninos 2024, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia**, conforme descritas no termo de referência anexo I do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Tendo em vista o fomento e difusão cultural, bem como, a promoção do fluxo turístico para a realização, apoio e promoção da festa popular de São João em nosso Município, inclusive institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em produção e execução em Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática, equipamentos e mão de obra especializada, através do Processo Licitatório.

2.2 - A realização e apoio ao evento visam valorizar, diversificar e qualificar, bem como, favorecer a formação de um novo mercado receptor de turistas, salvaguardando e promovendo a cultura local. Portanto, a Administração Municipal, considera essencial a contratação de empresa especializada para executar o objeto ora licitado.

2.3 -O Município da Barra - Bahia tem instituído o seu calendário cultural, porém, também apoia e realiza atividades que não estão presentes no calendário oficial, mas estão na tradição do seu povo ou, até mesmo, sendo uma iniciativa inovadora as quais estão previstas no Plano Plurianual como fomento à cultura local e promoção do fluxo turístico.

2.4 - É de ciência nacional a grande importância dos eventos juninos, voltados para os municípios, sendo sempre, um momento único de alegria e confraternização, no qual, as famílias ficam reunidas em seus lares, degustando as iguarias juninas, bem, como bebericando os licores de ocasião.

2.5 - Em nossa cidade, bem como em todo o estado da Bahia, as festas juninas são consideradas de relevante importância cultural e histórica, alegrando tanto à juventude, bem como, as pessoas de todas as idades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.6 -Além do mais, tradicionalmente, os festejos juninos, trazem um número grande de visitantes e turistas, sendo que, tal evento é de suma importância para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística.

Desta forma a Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática para 09 (nove) dias dos festejos juninos 2024, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3 – DOS SERVIÇOS

1.1 – Poderão participar, Pessoas Jurídicas - que tenham ramo de atividade compatível com o objeto.

OBJETO: Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática para 09 (nove) dias dos festejos juninos 2024, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia. 15

| Item | Especificação | Quantidades | Preço Total dos Serviços |
|-------------|---|--------------------|---------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços na confecção, montagem e desmontagem da cenografia temática para 09 (nove) dias dos festejos juninos 2024, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Barra, Estado da Bahia. | 01 | R\$ 50.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

RELEÇÃO DOS SERVIÇOS;

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|---|------|
| 1 | Mão de obra na confecção de bonecos e adereços de São João aproximadamente 1,60 de altura pela proporção. | 15 |
| 2 | Mão de obra na montagem e pintura da vila junina sendo: 03 painéis com os Santos Juninos, 10 casas caipiras, 01 capela, cercado da vila junina. Com estimativa total de até 12m ² de estruturas | 1 |
| 3 | Mão de obra na execução e confecção de 02 fortes cada do: Curuzu, Humaitá e Riachuelo - portal da Av. D. João Muniz e Praça Barão de Cotegipe. Mão de obra de : 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Humaitá 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Curuzu 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Riachuelo 01 unidade de Letreiro 03 D - 100 CM x 0,80 CM – Barra | 1 |
| 4 | Mão de obra de ornatos para a ornamentação do centro da praça. Confecção de 12 balões Reforma de 03 sanfonas Reforma de 20 balões Mão de obra na confecção de suporte para os balões. Mão de obra na confecção de 03 arcos, 02 corações. Mão de obra na confecção de adorno para a torre do caramanchão. | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

| | | |
|---|--|---|
| | Mão de obra na confecção de portal da alameda Plinio Mariani Guerreiro | |
| 5 | Mão de obra parte elétrica montagem e desmontagem da parte elétrica de toda ornamentação. | 1 |
| 6 | Serviços de Ornamentação complementar, sendo: 30 peças de fita led com 5 metros 10 manequins 10 rosas gigantes 10 girassóis gigantes 12 perucas 50 chapéus de palha 10 esteiras de taboa 10 balaies de vime 20 peneiras de palha com 0,30 cm 24 folhas de palmeira latania (kit com 8 unid.) 15 dúzias de flores artificiais 10 cestas de vime 15 pacotes de folhagens artificiais 20 metros Manta etaflon – cores variadas Corda sisal – 8 mm - 50 metros Corda náutica nº 18 – 50 metros 20 kg de brocal - cores variadas 05 cx - Cola instantânea cx – 20 unidades 05 cx - Cola contacto cx- 10 unid 10 refletores multicolor | 1 |
| 7 | Mão de obra na colagem dos balões, painéis juninos e vestimentas e adornos dos caipiras. montagem e desmontagem no circuito. | 1 |

Valor estimado RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

MODELO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1 – Poderão participar, Pessoas Jurídicas - que tenham ramo de atividade compatível com o objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. |
|------|---|------|
| 1 | Mão de obra na confecção de bonecos e adereços de São João aproximadamente 1,60 de altura pela proporção. | 15 |
| 2 | Mão de obra na montagem e pintura da vila junina sendo: 03 painéis com os Santos Juninos, 10 casas caipiras, 01 capela, cercado da vila junina. Com estimativa total de até 12m ² de estruturas | 1 |
| 3 | Mão de obra na execução e confecção de 02 fortes cada do: Curuzu, Humaitá e Riachuelo - portal da Av. D. João Muniz e Praça Barão de Cotegipe. Mão de obra de : 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Humaita 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Curuzu 02 unidades do Letreiro 03 D - 0,80 CM x 0,60 CM – Riachuelo 01 unidade de Letreiro 03 D - 100 CM x 0,80 CM – Barra | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

| | | |
|---|--|---|
| 4 | Mão de obra de ornatos para a ornamentação do centro da praça. Confecção de 12 balões Reforma de 03 sanfonas Reforma de 20 balões Mão de obra na confecção de suporte para os balões. Mão de obra na confecção de 03 arcos, 02 corações. Mão de obra na confecção de adorno para a torre do caramanchão. Mão de obra na confecção de portal da alameda Plínio Mariani Guerreiro | 1 |
| 5 | Mão de obra parte elétrica montagem e desmontagem da parte elétrica de toda ornamentação. | 1 |
| 6 | Serviços de Ornamentação complementar, sendo: 30 peças de fita led com 5 metros 10 manequins 10 rosas gigantes 10 girassóis gigantes 12 perucas 50 chapéus de palha 10 esteiras de taboa 10 balaios de vime 20 peneiras de palha com 0,30 cm 24 folhas de palmeira latania (kit com 8 unid.) 15 dúzias de flores artificiais 10 cestas de vime 15 pacotes de folhagens artificiais 20 metros Manta etaflon – cores variadas Corda sisal – 8 mm - 50 metros Corda náutica nº 18 – 50 metros 20 kg de brocal - cores variadas 05 cx - Cola instantânea cx – 20 unidades 05 cx - Cola contacto cx- 10 unid 10 refletores multicolor | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

| | | |
|---|--|---|
| 7 | Mão de obra na colagem dos balões, painéis juninos e vestimentas e adornos dos caipiras. montagem e desmontagem no circuito. | 1 |
|---|--|---|

VALOR GLOBAL R\$

Declaro para os devidos fins, que a partir desta data, mantenho todos os preços mencionados nesta **COTAÇÃO**, certificar a veracidade, assino a presente.

_____/_____/_____
Local e Data

Assinatura

Barra, 29 de maio 2024